REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 177/2014

Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação Bahiana das Escolas de Educação Infantil e Afins - ABEIA, com sede e foro nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação Bahiana das Escolas de Educação Infantil e Afins – ABEIA, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de agosto de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires